



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Emenda Substitutiva de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ao Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo** que, "**Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e Incentivo à Redução de Litígios do município de Luziânia**".

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 51, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, entende que deve substituir o Art. 16 do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão.

EMENDA SUBSTITUTIVA

"Substitui o Art. 16 do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e Incentivo à Redução de Litígios do município de Luziânia".

APROVADO EM:	<u>22/03/2022</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR:	<u>22</u>	DE VOTOS: <u>—</u> <u>X</u>
CÂMARA MUNICIPAL EM:	<u>22/03/2022</u>	
PRESIDENTE:	<u>[assinatura]</u>	
1º SECRETÁRIO (A):	<u>[assinatura]</u>	
2º SECRETÁRIO (A):	<u>[assinatura]</u>	

- Substitui o Art. 16 ao referido projeto que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 16 ~~Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2022, produzindo os seus efeitos até o dia trinta de dezembro de 2022.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 22 dias do mês de março de 2022.

[assinatura]
PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA

PRESIDENTE

[assinatura]
JAMAL SUBHI BAKER

MEMBRO

[assinatura]
DÊNIS DAS COSTA MEIRELES

VICE-PRESIDENTE

[assinatura]
NELSON D'APARECIDA MEIRELES

MEMBRO

[assinatura]
WALTER RORIZ DE QUEIROZ

MEMBRO